



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-051 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n.1.646/2025—DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a aquisição de imóvel para construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Guataporanga e dá outras providências".

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

**Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou;
e , Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:**

Considerando que, compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

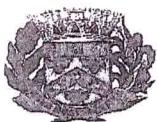
Considerando que, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, nos termos do Artigo 33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Guataporanga, através do Poder Legislativo adquirir o imóvel devidamente Matriculado sob nº 8.186, do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tupi Paulista, com a seguinte descrição: “ Um lote de terreno urbano, sob nº 15, da Quadra nº 31, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, de outro lado com o lote nº 16, e pelos fundos com o lote nº 14, todas da mesma quadra, situado no Loteamento de Goataporanga, no Município de Nova Guataporanga, comarca de Tupi Paulista-SP, medindo 15,00 metros de frente por 30 ditos de frente aos fundos, de cada lado, ou seja, 450,00 metros quadrados”, conforme Certidão de Matrícula anexa.

Art. 2º O referido imóvel é situado em ótima localização no Município de Nova Guataporanga, para fins de construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Guataporanga.

Art. 3º Para a referida aquisição, fora realizada avaliação do mesmo, conforme em anexo, com comparativo de outras áreas que possuem as características necessárias, bem como levando em consideração que o referido imóvel se localiza ao lado do Paço da





Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Novembro de 2025

José Mauro Lourençetti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afiação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.,

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA GUATAPORANGA
DECLARAÇÃO
Conforme consta no original
Antônio Ap. Dario
RG. n.º 11.296.070-SP
CHIEF do Setor Administrativo